**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI Nº..., DE 2013**

**(Do Sr. THALES DA SILVA COPELLI)**

Institui taxação aos Estados sobre a quantidade de emissão de gases poluentes na atmosfera.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a taxação aos Estados Brasileiros sobre a quantidade de emissão de gases poluentes na atmosfera.

Art. 2º O valor da taxa será proporcional à quantidade de toneladas de gases emitidos anualmente acima de um máximo a ser estabelecido, de acordo com cálculos a serem efetuados por órgão federal especializado.

Art. 3º A verba decorrente desta taxação será revertida na implantação de centros de pesquisas e institutos tecnológicos a serem instalados em todo o País, destinados ao estudo e à pesquisa de tecnologias que gerem energia elétrica preservando o meio ambiente, como a energia solar e a eólica, e também na monitoração de áreas agrícolas, visando a prevenção de queimadas de todo o tipo.

Art. 4º Será permitido aos Estados optarem pelo chamado Carbono Zero, conhecido também como balança ecológica.

Art. 5º A regulamentação desta Lei estabelecerá o órgão federal responsável pelos cálculos, a quantidade máxima de gases que poderá ser emitida pelos Estados anualmente e a escala de valores da taxa a ser paga à União, devendo ser publicada em até 180 dias após a data da promulgação da Lei.

Esta lei entra em vigor um ano após a data da publicação de ser regulamento.

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é hoje um dos grandes países agroexportadores e, em alguns anos, poderá se tornar o maior agroexportador mundial.

A presente lei visa possibilitar que esse objetivo possa ser alcançado, mas sem prejudicar ainda mais o meio ambiente, já tão agredido tendo em virtude da falta de uma política séria de orientação e controle que possa desenvolver estudos, pesquisas e compromissos que gerem benefícios ao meio ambiente e, por consequência, a toda a população brasileira. A falta dessa política acabou acelerando processos maléficos, sendo um deles a mudança climática.

Nosso país hoje é responsável por 4% da emissão de gases causadores do efeito estufa no mundo.

Entre 1990 e 2005, nossas emissões aumentaram em 62%.

Buscando uma redução deste cenário, em 2010 foi instituída a Política Nacional de Mudanças Climáticas - PNMC, passo importante, mas ainda não suficiente para diminuir significativamente a emissão de gases poluentes.

Acreditando na necessidade de um esforço ainda maior, a presente iniciativa visa impor uma taxa aos Estados brasileiros que apresentarem emissão de gases poluentes superior ao máximo estabelecido pelo Regulamento desta Lei, buscando, assim, o efetivo e indispensável concurso dos Estados na fiscalização e orientação das empresas e outras entidades responsáveis por essas emissões.

Por tudo isso, contamos com a aprovação dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta iniciativa.

Sala das sessões, em 12 de junho de 2013.

Deputado THALES DA SILVA COPELLI